



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

LEI Nº 121/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETOU E EU
SANCCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza-
do a celebrar convênio com a COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
DO VALE DO SIRIJI LTDA - CERSIL, destinado a eletrificação do
Grupo Escolar "Edite Correia de Souza", localizado Sertãozinho.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo primeiro
desta lei, correrá por conta de dotação específica consignada no
Orçamento Anual em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 1982.



PREFEITO

a) Torquato Ferreira Lima Filho.